



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3985 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.726,78 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), com recurso da União Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA (PAC).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro 2000,

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para repasse às instituições que participam do Programa de Atendimento à Criança (PAC);

Considerando o ingresso da importância de R\$ 11.726,78 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), proveniente desse Convênio, conforme Ofício n.º 205/211/CMAS/2001,

**DECRETA :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 11.726,78 (ONZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.02.15814832.109	3.1.3.2.05	11.726,78

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso proveniente da União Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para o Programa de Atendimento à Criança (PAC).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 28 de 11 de 2001.

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal